



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – SME

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO N.º 21

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE”.

Conforme questionamento encaminhado pela COOPERSUI, por e-mail, em 25/06/2026, temos a esclarecer:

QUESTIONAMENTO:

Algumas dúvidas

1. Lista mandamos apenas das mulheres não temos hoje em idade o que precisa alterar?
2. Documento de classificação do feijão, mandar de uma classificação que temos? porque não tem uma lógica classificar um feijão que na hora da entrega não será o mesmo, pois é priorizado sempre mandar estoque mais novo possível e não ficar guardando feijão velho para embalar e entregar.
3. Licença sanitária abóbora e aipim - protocolo de pedido de renovação da licença dia 08/06 dentro do prazo do edital - qual data se refere? pedido da renovação está dentro do prazo
4. Rotulo ficha técnica aipim e abóbora, este é o modelo que o produtor tem no momento para o item ficha técnica, não vai fazer etiqueta nova sem saber se realmente vai entregar. o que fazer neste caso.

ESCLARECIMENTOS:

1. Não foram enviadas listas conforme orientações do Edital (anexos IV e V), sendo necessária lista dos agricultores jovens, que apresentam entre 15 e 29 anos de acordo com a data de nascimento
2. O documento de classificação do feijão solicitado nas especificações técnicas do Termo de Referência deste edital (padrão de qualidade), refere-se a **Instrução Normativa nº12/2008 expedida pelo MAPA, que estabelece o Regulamento Técnico do Feijão**
3. Considerando que a Licença Sanitária apresentada pela cooperativa possui validade expirada desde 08/05/2025, verifica-se que o respectivo protocolo de solicitação de renovação foi registrado somente em 08/06/2026, às 09h08, ou seja, em data posterior ao vencimento da licença.
Nos termos do item 5.3.13, alínea "a", do edital de chamamento, admite-se a apresentação de Licença Sanitária com prazo de validade expirado desde que esteja acompanhada de protocolo de solicitação de renovação emitido em data anterior ao vencimento do documento, conforme transcrito:



"Licença Sanitária da unidade fabril, em plena vigência, sendo aceita Licença Sanitária com a validade expirada quando acompanhada de protocolo de solicitação de renovação com data inferior ao do vencimento do documento."

4. Tratando-se de um item obrigatório de acordo com a Vigilância Sanitária para comercialização/distribuição de gêneros alimentícios embalados e, considerando que os demais proponentes encontram-se na mesma situação de expectativa de seleção, deverá ser feita correção do documento.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Eduarda Boscardin
Comissão Especial de Chamamento Público da SME
Portaria n.º 58/2026